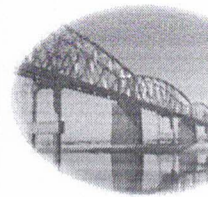




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 39 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO E
ODONTOLOGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período de 6(seis) meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, motoristas de carro pesado a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
1 MÉDICO	R\$.13.500,00 acrescido de Adic de Insal. - 40h
1 ODONTOLOGO	R\$ 2.500,00 acrescido de Adic de Insal. - 20h

Art.2º A finalidade das contratações é no atendimento das demandas junto a ESF Aracy Freitas.

§1º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei nº1.810/98, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de fevereiro de 2022.

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo